



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Decreto nº 156 de 04 de setembro de 2024.

Altera o Decreto nº 13/2022 que regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no art. 78, caput, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio CISAMAPI, no exercício das atribuições que lhe confere a consolidação de contrato de consórcio e a consolidação do estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do *caput* do art. 23 do Decreto nº 13/2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – O CISAMAPI somente poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal, incluídas a administração direta e/ou indireta dos referidos Entes nacionais;

II – Fica autorizado que qualquer Ente público consorciado ou que mantenha convênio de cooperação com consórcio formalize adesão as atas de registro de preços promovidas e/ou expedidas pelo CISAMAPI;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de setembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do Consórcio CISAMAPI